



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO**

**CONTRATO Nº 10/2016 QUE ENTRE SI
CELEBRAM O MUNICIPIO DE BOM RETIRO E
A EMPRESA MADEIREIRA KUHNEN LTDA ME**

Aos dezoito dias do mês de janeiro do ano de 2016, presentes de um lado o MUNICIPIO DE BOM RETIRO/SC, cadastrado no CNPJ/MF sob o nº 82.777.343/0001-21, com sede nesta cidade, na Av. Major Generoso, 19, doravante denominado simplesmente **MUNICIPIO**, neste ato representada pelo Sr. Prefeito Municipal, Albino Gonçalves Padilha, nos termos do artigo 15 da Lei Federal n. 10.520/02 Lei Federal nº 8666/93, de 21 de junho de 1993, com as alterações introduzidas pelas Leis Federais nºs 8883/94, nº 9032/95, nº 9648/98, nº 9854/99 e Decreto Municipal nº 63/2009, em face da classificação das propostas apresentadas Pregão Presencial 21/2015, **Homologada** em 13/01/2016 resolve registrar os preços das Empresas classificadas, por item, observadas as condições do Edital que rege o Pregão e aquelas que se seguem.

MADEIREIRA KUHNEN LTDA ME, CNPJ/MF nº 79.924.569/0001-01, com sede na Rua Carlos Werner, 480- Loteamento Capistrano – Bom Retiro/SC, CEP: 88680-000, representada neste ato, por seu representante legal, o Senhor Valdeci Kuhnen, portador do CPF/MF nº 479.368.609-59

1 - DO OBJETO

1.1 Aquisição de madeiras diversas para manutenção das necessidades das Secretarias Municipais da Prefeitura Municipal de Bom Retiro, para o exercício de 2016.

Item	Unid	Quant.	Produtos	R\$ Unitário	R\$ Total
1	M ³	130	Madeira de Eucalipto bruta	788,90	102.557,00
2	M ³	50	Madeira de Pinus bruta (15)	612,95	30.647,50
3	M ³	50	Madeira de Pinus bruta (20)	612,95	30.647,50
4	ML	3.000	Meia Cana de Pinus 1º	1,15	3.450,00
5	ML	3.000	Meia Cana de Pinus 2º	1,05	3.150,00
6	ML	1.500	Meia cana larga limpa pinus 05,00cm	2,30	3.450,00
7	ML	2.000	Rodapé de Pinus 1ª	2,30	4.600,00
8	ML	2.000	Rodapé de Pinus 2ª	1,95	3.900,00
9	M ²	1.000	Forro de Pinus de 1ª	12,05	12.050,00
10	M ²	1.000	Forro de Pinus de 2ª	11,10	11.100,00
11	M ²	1.500	Frontal de Pinus de 1ª	21,80	32.700,00
12	M ²	1.500	Frontal de Pinus de 2ª	20,60	30.900,00
13	M ²	600	Assoalho de Pinus de 1ª	22,55	13.530,00
14	M ²	600	Assoalho de Pinus de 2ª	21,15	12.690,00
15	ML	5.000	Mata Junta de Pinus	1,15	5.750,00
				Total	R\$ 301.122,00

2 - DA VIGÊNCIA

2.1 A validade do Pregão Presencial será ate 31/12/2016, contados a partir da data de assinatura do contrato.

3 - DO PREÇO

3.1 O Município pagará a Empresa o valor de **R\$ 301.122,00 (trezentos e um mil cento e vinte e dois reais)**, registrado no prazo e condições previstas na proposta da mesma, quando emitido pedido de fornecimento e empenho e depois de efetuada a entrega.

3.2 Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação, inclusive o frete.

4 - DO RECEBIMENTO DOS MATERIAIS

4.1 O recebimento e a conferência dos materiais serão efetuados pela Secretaria solicitante, nos termos do artigo 73, inciso II, da Lei Federal nº 8666/93, atualizada pela Lei Federal nº 8883/94. Poderá a Secretaria, recusar os materiais que não satisfaçam as especificações ou apresentem qualquer vício comunicando o fato ao fornecedor e glosando o correspondente valor.

5 – DA ENTREGA

5.1 Prazo de entrega A contratante emitirá ordem de compra, na qual serão explicitadas as quantidades, endereço e condições em consonância com a proposta vencedora e o disposto do presente Edital. Os materiais deverão ser entregues nas respectivas Secretarias, no prazo máximo de **01 (um) dia útil** contado a partir do recebimento pela contratada do pedido de fornecimento, ordem de compra. A não entrega da mercadoria no prazo estipulado ou com justificativa convincente acarretará na desclassificação automática da empresa.

5.2 Os materiais deverão ser entregues nas devidas Secretarias, sito à Av. Major Generoso, – Centro – Bom Retiro/SC, no horário das 9:00/12:00 e das 13:30/17:00.

5.3. Na Nota Fiscal deverá constar “**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO, Av. Major Generoso n.º 19, CNPJ 82.777.343/0001-21, número do Processo, número do Banco e da conta corrente da empresa**”, para a efetivação do pagamento.

5.4. Quando houver no pedido de fornecimento **mais de uma fonte de recursos, deverá ser emitida uma nota fiscal para cada nota de empenho, respectivamente.**

6 - DO PAGAMENTO

6.1 Efetuado o fornecimento e atendidos os requisitos a Secretaria solicitante, encaminhará a Nota Fiscal à Secretaria Municipal de Administração e Finanças para o pagamento em 30 (trinta) dias úteis, obedecida a ordem cronológica de sua exigibilidade.

6.2 Na ocorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis, que possam retardar ou impedir o fornecimento, que afetem o equilíbrio econômico-financeiro inicial do Contrato, deverá a contratada protocolar “Pedido de Revisão”, onde constem no mínimo:

a) Planilha de Custos e Notas Fiscais que comprovem a composição do preço apresentado na Proposta;

b) Planilha de Custos e Notas Fiscais que comprovem a majoração dos preços solicitados.

6.3 Dentro do Prazo de validade das Propostas não serão aceitos “Pedidos de Revisão” dos preços cotados

7– PENALIDADES

7.1. No caso de atraso injustificado na execução do contrato ou de sua inexecução parcial, o Município reserva-se o direito de aplicar multa de 2% (dois por cento) ao dia, até o total de 05 (cinco) dias sobre o valor do contrato, além das demais sanções previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93, quais sejam:

7.1.1.- Advertência;

7.1.2. - Multa de 10% (dez por cento) do valor atual do contrato ou outro instrumento hábil, pela rescisão unilateral;

7.1.3 Suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 2 (dois) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição;

7.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

8 – CONDIÇÕES GERAIS E PERMANENTES

8.1 A existência de preços registrados não obriga o Município a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

A Administração fica facultado adquirir a quantidade total solicitada no objeto, sendo-lhe facultada adquirir apenas a quantidade necessária para os fins a que se destina.

8.2 O prazo de validade será até 31/12/2016, computadas neste as eventuais prorrogações.

8.3 Fica reservado à Administração o direito de anular ou revogar o Registro, por motivo devidamente fundamentado, sem que caiba em tal hipótese, aos concorrentes, indenização, compensação ou vantagem a qualquer título, ressalvada a hipótese do artigo 59, Parágrafo único, da Lei Federal n.º 8.666/93, atualizada pela Lei Federal n.º 8.883/94.

8.3.1 A Interdição ou Suspensão Cautelar aplicada à empresa por Órgãos Sanitários Competentes (Estaduais e/ou Federais) implicará no cancelamento do Contrato do item interditado ou suspenso.

8.3.1.1 O cancelamento do Contrato por Interdição ou Suspensão prevista no item anterior, autoriza o Município à:

– Adquirir o produto ao valor do segundo preço registrado, e assim sucessivamente, desde que os mesmos estejam compatíveis com os praticados no mercado.

8.4 Deixando a Contratada de cumprir o compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas poderá o Município convocar os remanescentes na ordem de classificação, para formalizar a contratação, ou instaurar licitação específica para determinada aquisição.

8.5 Os prazos indicados neste Edital serão contados nos termos do artigo 110 da Lei Federal n.º 8.666/93, com a redação introduzida pela Lei Federal n.º 8.883/94.

8.6. A Administração fica facultado adquirir a quantidade total solicitada no objeto, sendo-lhe facultada adquirir apenas a quantidade necessária para os fins a que se destina.

9– DO FORO

9.1 Fica eleito o foro da Comarca de Bom Retiro/SC para quaisquer questões oriundas ou relativas à aplicação desta licitação, não resolvidas na esfera administrativa. E, por estarem às partes justas e de pleno acordo no que se refere aos termos do presente Pregão, firmam o mesmo em 02 (duas) vias de igual teor e validade.

BOM RETIRO/SC, 18 de janeiro de 2016.

Albino Gonçalves Padilha
Prefeito

MADEIREIRA KUHNEN LTDA ME
CNPJ/MF nº 79.924.569/0001-01